



Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso
Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação
Campus Universitário de Cuiabá
Instituto de Física
Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais
Mestrado Profissional

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2025
VAGAS REMANESCENTES

(Publicado em 12 de dezembro de 2024)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Cuiabá, **nível mestrado profissional**, comunica a abertura de inscrições e estabelece normas para o preenchimento de até **08 (oito) VAGAS REMANESCENTES** para discentes regulares ingressantes no primeiro semestre de 2025, nas linhas de pesquisas: **Formação de Professores para o Ensino de Ciências Naturais e Processos de Ensino e Aprendizagem em Educação Científica.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais, nível de mestrado profissional, objetiva preparar profissionalmente, na área docente, focalizando o ensino, a aprendizagem, o currículo e o sistema escolar, sempre referenciado pelo Ensino de Ciências Naturais.

O curso, que tem duração entre 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) meses, é oferecido para candidatos com curso de graduação em Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Física, Química ou ser graduado em áreas afins, com comprovado exercício da docência na Área de Ciências Naturais, Biologia, Física e ou Química e requer dos alunos o cumprimento da programação didática, que compreende aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos de campo e de laboratório, desenvolvimento de pesquisas, elaboração de relatórios, exame de qualificação, elaboração e defesa de dissertação.

Para o presente edital será constituída, pelo Colegiado do PPGEEN, uma Comissão Examinadora, composta por docentes devidamente cadastrados no Programa, responsável pela análise dos documentos, avaliação dos(as) candidatos(as), atribuição de notas, análise de recursos, entre outras, a partir da data de publicação do edital até a data de seu encerramento. A Comissão Examinadora poderá convocar outros docentes cadastrados no PPGEEN para auxiliá-la nas etapas do edital.

A Comissão poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na <https://ppgecn.ufmt.br> e <https://ufmt.br/publicacoes?page=1>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

Para solicitar a impugnação, o(a) interessado(a) deverá peticionar o processo no **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)** da UFMT (SEI-UFMT), selecionando o tipo de processo “PPG em Ensino de Ciências Naturais (PPGECN) - Requerimento padrão” e preencher eletronicamente o formulário “PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - REQUERIMENTO PADRÃO”, disponível no próprio Sistema, apresentando a contestação, a partir de algum erro ou ilegalidade que possa trazer prejuízo a um(a) candidato(a) interessado(a) no Processo Seletivo em questão. O prazo máximo para impugnação do presente edital é de 24 horas após sua publicação. Para solicitar a impugnação, o(a) interessado(a) deverá peticionar o processo via SEI-UFMT (https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), selecionando o tipo de processo “PPG em Ensino de Ciências Naturais (PPGECN) - Requerimento padrão” e preencher eletronicamente o formulário “PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - REQUERIMENTO PADRÃO”, disponível no próprio Sistema, apresentando a contestação, a partir de algum erro ou ilegalidade que possa trazer prejuízo a uma(um) candidato(a) interessado(a) no Processo Seletivo em questão.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas até **08 (oito) vagas** para o **mestrado profissional em Ensino de Ciências Naturais**, conforme a seguinte distribuição:

Linha de pesquisa	Vaga
Formação de professores para o ensino de Ciências Naturais	7
Processos de ensino e aprendizagem em Educação Científica	1
Total	8

2.2. Em conformidade com o Decreto no 6.949 de 25/08/2009, candidatos(as) que dependam de atendimento especial deverão protocolar, no ato da inscrição, solicitação formal junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais (Anexo VII), explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada fase do processo seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação final, respeitando-se o limite máximo de vagas para a livre concorrência.

2.4. Se não preencher uma linha de pesquisa, os(as) classificados(as) (mas, não aprovados) em outra linha de pesquisa poderão solicitar alteração de linha. Com fins a mudança de linha de pesquisa pelos(as) candidatos(as) não aprovados(as), mas classificados(as), o(a) candidato(a) deverá efetuar a solicitação de **alteração de linha de pesquisa e pedido de consideração para ingresso no programa** via SEI por meio de peticionamento com justificativa em **ATÉ 24 HORAS** após a publicação do resultado final (conforme cronograma apresentado neste edital). Para agilizar o processo, o(a) candidato(a) deverá encaminhar mensagem eletrônica contextualizando a solicitação e informando o número do processo SEI à secretaria do programa (ppgecncoord@fisica.ufmt.br). A solicitação será analisada pela Comissão De Seleção e, em caso de aprovação da solicitação do requerente, proceder com a alteração da linha de pesquisa até a data da matrícula, conforme estabelece o cronograma deste edital. A alteração de linha de pesquisa com o objetivo de ingresso no PPGECN obedecerá à ordem decrescente de nota final e critérios de desempate (item 9) até o limite de vagas de cada uma das linhas de pesquisa indicadas neste edital.

2.5. O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **20/01/2025 a 03/02/2025** por meio de processo protocolado via **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)** da UFMT.

a) O protocolo das solicitações de inscrição será realizado pelo acesso de **usuário externo** no SEI da UFMT, pelo link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

i. Para candidatos que estão utilizando o SEI pela primeira vez é necessário efetuar cadastro na categoria de **usuário externo** pela página da UFMT;

ii. O sistema SEI enviará um e-mail com orientações para ativação do cadastro ao usuário externo solicitante. **A liberação do cadastro é realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.** Para agilizar a liberação do acesso, enviar cópia do e-mail com as informações solicitadas para ativação do cadastro para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais (ppgecncoord@fisica.ufmt.br).

iii. **A utilização do SEI exige cadastro prévio como usuário externo.** Para efeito deste edital, o prazo máximo para que novos usuários realizem cadastro para solicitar acesso como usuário externo via SEI será até **24 de janeiro de 2024**.

b) O candidato deverá efetuar a solicitação de inscrição no SEI por meio de peticionamento com anexo dos documentos, conforme instruções contidas no Anexo VI.

c) Após efetuada a inscrição, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número de protocolo emitido pelo SEI na página oficial da UFMT (https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

d) Imediatamente após registro da inscrição no sistema SEI, o candidato deverá encaminhar e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais (ppgecncoord@fisica.ufmt.br) informando o nome completo, nome e nível do programa de pós-graduação para o qual está se candidatando e número do processo **para a confirmação da inscrição**.

i. Caso seja instruído mais de um processo de inscrição, será considerado somente o número do processo enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais (ppgecncoord@fisica.ufmt.br), no qual deverá constar a documentação completa para análise da inscrição.

ii. Caso sejam encaminhados mais de um processo à secretaria do PPGE CN, será considerado o de data mais recente.

e) Será considerado somente o número do processo enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais

(ppgecncoord@fisica.ufmt.br), no qual deverá constar a documentação completa para análise da inscrição.

f) Para registro da inscrição, **candidatos estrangeiros não residentes no Brasil** deverão encaminhar e-mail para a Assessoria de Mobilidade Internacional da SECRI (mobilityin.secri@ufmt.br) com os documentos elencados no item 3.2 deste edital. A Assessoria de Mobilidade Internacional da SECRI ficará responsável por criar o processo de inscrição do(a) candidato(a) estrangeiro no sistema SEI-UFMT, tipificado como “Inscrição de candidato estrangeiro em processo seletivo de PPG”, e encaminhá-lo ao Programa de Pós-graduação ([IN SECRI-PROPG-UFMT nº 01/2023](#))

3.2. Para outras orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/materiais-de-apoio-1603225285/1744>) e/ou contatar a Secretaria do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências Naturais pelo número +55 (65) 3615 – 8725 / 8730.

3.3. Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as cópias de documentos para inscrição neste processo seletivo estão dispensadas de autenticação em cartório. No entanto, permanece a obrigação de apresentar os documentos originais à coordenação do Programa de Pós-graduação para conferência.

3.4. Na inscrição SEI como usuário externo, no campo especificação colocar a informação: “PROCESSO SELETIVO PARA O PPG EM Ensino de Ciências Naturais 2025”. A inscrição será realizada mediante a apresentação, via anexo ao processo SEI de inscrição, dos documentos na ordem listada abaixo **em formato PDF**:

- a) **Ficha de inscrição** devidamente preenchida e assinada (Anexo V).
- b) Uma fotografia 3x4 recente;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Somente será aceito como **comprovante de pagamento** o boleto bancário com autenticação mecânica ou o boleto bancário com o comprovante de pagamento emitido pelos caixas eletrônicos (não terá validade comprovante de agendamento de pagamento), exceto para candidatos estrangeiros não residentes no país, que farão o pagamento via cartão de crédito.
- d) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **documento de identidade** (RG ou outro documento de identidade legalmente válido);
- e) **Candidatos(as) estrangeiros** deverão apresentar cópia, em PDF, do **passaporte**;
- f) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **CPF (Candidatos(as) estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição)**;
- g) **Certidão de regularidade do CPF, indicando situação regular**, emitida pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **título de eleitor (Candidatos(as) estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição)**
- i) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **comprovante de votação** na última

eleição ou declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>) **(Candidatos(as) estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição);**

j) Cópia, em PDF, da **certidão de nascimento ou casamento**;

k) **Candidatos(as) estrangeiros** deverão apresentar cópia (frente e verso em arquivo PDF único) de documento oficial que conste sua filiação (documento equivalente à certidão de nascimento ou casamento);

l) Cópia, em PDF, do **Comprovante de quitação com o Serviço Militar** (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar CRM), para candidato do sexo masculino e maior de 18 anos. Documento não necessário para estrangeiros;

m) Cópia (frente e verso), em PDF, do **diploma de graduação** devidamente registrado e obtido em curso oficialmente reconhecido no país ou atestado de matrícula, juntamente com outra documentação que comprove estar em condições **de colação de grau** do curso de graduação **antes do período de matrícula** no curso de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais.

n) Cópia (frente e verso), em PDF, do **histórico escolar** do curso de graduação, oficialmente reconhecido;

o) **Candidatos(as) estrangeiros(as)** deverão apresentar cópia (frente e verso em arquivo PDF único) **histórico escolar ou documento equivalente** emitido fora do Brasil, no **momento da inscrição** no processo seletivo, **sem o apostilamento de Haia ou a autenticação consular**;

p) ***Currículo Lattes*** (completo) **emitido pela Plataforma Lattes/CNPq** (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado a partir de janeiro de 2024 e documentado (em arquivo PDF único) **com comprovação** dos últimos 3 anos (2021, 2022 e 2023). As comprovações deverão seguir a ordem de apresentação do currículo em arquivo único. **Os itens não comprovados não serão pontuados. O PPGEEN não prestará qualquer informação sobre preenchimento do Currículo Lattes, da Plataforma Lattes. Seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.**

q) Candidatos estrangeiros residentes no Brasil deverão apresentar cópia, em PDF, do **Registro Migratório Nacional (RNM)**;

r) Candidatos estrangeiros residentes no Brasil deverão apresentar cópia, em PDF, do **Passaporte**.

3.5. Candidatos(as) estrangeiros(as), ou que possuem diplomas emitidos fora do Brasil, deverão apresentar documentação em acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa SECRI-UFMT nº 02, de 07 de março de 2023, disponível em <https://cms.ufmt.br/files/galleries/18/175e63b8f17203b12dc530a8d4ef6b064f99e7bb6.pdf>.

Para fins de inscrição e matrícula em PPG da UFMT, estão dispensados de revalidação os diplomas obtidos fora do Brasil.

3.6. O apostilamento de Haia nos documentos apresentados pelos candidatos estrangeiros **não residentes** no Brasil será cobrado somente no ato da matrícula.

3.7. Documentos emitidos no exterior deverão ter tradução juramentada para o Português, sendo dispensada para as línguas: espanhola, francesa e inglesa, conforme Resolução CNE/CES n.º 03, de 22 de junho de 2016.

3.8. As pessoas com deficiência, que necessitem de atendimento especial, deverão protocolar, no ato da inscrição, uma solicitação formal, explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada fase do processo seletivo.

3.9. O candidato deve se responsabilizar pela veracidade dos documentos apresentados e suas penalidades a qualquer tempo caso haja inconsistência nas informações prestadas.

3.10. Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal ou qualquer outra modalidade senão a especificada no item 3.2 deste edital.

3.11. As inscrições cujo processo tiver sido peticionado fora do prazo previsto para inscrição não serão analisadas e, consequentemente, o candidato estará eliminado.

3.12. Os processos de solicitação de inscrição serão analisados e terão parecer emitido pela Comissão de Seleção até 05/02/2025, sendo o resultado divulgado nos sites: <https://ppgecn.ufmt.br/> e <https://ufmt.br/publicacoes?page=1>.

3.13. Caberá recurso em relação ao indeferimento das inscrições no prazo de 24 horas a contar da data de publicação do resultado, de acordo com o item 10 deste edital.

a) Na fase de recurso sobre indeferimento de inscrições, será permitido o envio de novos documentos, via SEI (anexo ao processo de peticionamento de recurso), para regularização do indeferimento da inscrição.

4. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

4.1 Os discentes regulares do PPGE CN deverão obrigatoriamente realizar exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

a) O exame de Proficiência em Língua Estrangeira será aplicado e o certificado expedido pelo Instituto de Linguagem (IL) da UFMT conforme Calendário Acadêmico.

b) Certificados de proficiência em Língua Estrangeira emitidos por outras IES reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) serão aceitos, desde que o certificado:

- i. permita identificar tratar-se de processo de proficiência para fins de Pós-Graduação;
- ii. contenha sistema para verificação de autenticidade do documento;
- iii. tenha sido emitido a menos de 2 (dois) anos.

c) O discente regularmente matriculado no PPGE CN terá como prazo máximo até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data de matrícula para apresentar o Certificado de Proficiência ao Colegiado de Curso.

d) Serão aceitos somente certificados expedidos nos últimos cinco anos, oriundos das

seguintes instituições:

- Instituto de Linguagens/UFMT
- Órgão competente de outra universidade pública brasileira
- Certificados que atestem o nível mínimo de nível intermediário ou avançado de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência (TOEFL, IELTS, Cambridge, etc).

4.2 Ao candidato estrangeiro, oriundo de país onde o idioma oficial não for o português, será exigida a aprovação no Exame de Proficiência de Língua Portuguesa. O aluno aprovado no exame de seleção deverá apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros) no prazo de 1 (um) ano após ingresso no curso.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Pagamento da taxa de inscrição

O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 262,20 (duzentos e cinquenta e dois e sessenta centavos), deverá ser efetuado em favor da FUNDAÇÃO UNISELVA. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido.**

O valor da taxa de inscrição poderá ser pago por meio de **boleto bancário, pix ou cartão de crédito**. A opção pelo meio de pagamento da taxa de inscrição ficará disponível na página da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br/novoSite/>) no menu CURSOS, **de 20 (vinte) de janeiro até o dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2024.**

Candidatos estrangeiros não residentes no país deverão efetuar o pagamento da inscrição por meio da opção de cartão de crédito.

5.2. Pedido de isenção da inscrição

De acordo com o Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

- i.comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- ii.for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022.

O requerimento de isenção deverá ser apresentado por meio de processo protocolado junto ao Serviço Eletrônico de Informações (SEI) da UFMT, acessível pelo link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, instruído com documentação comprobatória, no período de **20 a 24 de janeiro de 2025**. As instruções para protocolo desse processo estão no Anexo VI deste edital. Após o protocolo do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais (ppgecncoord@fisica.ufmt.br) informando o nome completo e o número do processo.

Os processos serão analisados e terão parecer emitido pela Comissão de Seleção até

27/01/2025, sendo o resultado divulgado nos sites: <https://ppgecn.ufmt.br/> e <https://ufmt.br/publicacoes?page=1>.

O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for **indeferida** deverá fazer o pagamento da taxa conforme orientações presentes no item 5.1 deste edital.

Os servidores efetivos, técnicos-administrativos e docentes, da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT estão isentos da taxa de inscrição, desde que acrescentem à documentação exigida para a inscrição cópia, em PDF, de documento comprobatório do vínculo empregatício com a UFMT.

6. SELEÇÃO

O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais far-se-á através de um Processo de Seleção conduzido por Comissão Examinadora composta de professores devidamente cadastrados ao PPGE CN, em conformidade com o número de vagas determinadas pelo Colegiado do Programa. Esse processo de seleção das(os) candidatas(os) será composto pelas seguintes etapas:

6.1. Primeira Etapa: Prova Escrita – Dia 10 (dez) de fevereiro de 2025:

A Primeira Etapa do processo de seleção (Prova Escrita) terá duração de 3 (três) horas, das 08h00 às 11h00 (horário de Cuiabá), e será realizada de forma presencial nas dependências do Instituto de Física da UFMT, campus Cuiabá, cuja sala de realização da prova será divulgada via e-mail e na página do programa aos(às) candidatos(as) em até 72 horas antes do início da prova. A prova será composta por duas partes, conforme detalhado a seguir:

6.1.1. Parte I: Texto dissertativo-argumentativo:

Na parte I da primeira etapa (prova escrita), o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo argumentativo sobre um tema fundamentado nas linhas de pesquisa em execução no PPGE CN (vide itens 1 e 2 deste edital). Os critérios de avaliação serão apresentados no item 7 deste edital.

6.1.2. Parte II: Conteúdo específico:

Nessa parte da prova escrita, o candidato deverá resolver as questões propostas de conteúdo específico sobre Ciências Naturais. Os critérios de avaliação são apresentados no anexo II deste edital.

6.1.3. Aspectos gerais da Primeira Etapa

6.1.3.1. É responsabilidade do candidato manter atualizado o seu e-mail durante todo o processo seletivo.

6.1.3.2. A prova escrita (parte I e parte II) deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos Anexos I e II deste edital.

6.1.3.3. A pontuação máxima possível para a parte I e para a parte II será, respectivamente, 5,0 (cinco) pontos cada. Considerar-se-ão aprovados para Segunda Etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, na primeira etapa, como soma simples das pontuações obtidas nas partes I e II. A primeira etapa tem caráter **eliminatório e classificatório**.

6.1.3.4. A publicação do resultado da Primeira Etapa da Seleção pela Comissão de Seleção, por meio de lista contendo a pontuação de todos os(as) candidatos(as) aprovados para a Segunda Etapa, estará disponível no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGE CN (<https://ppgecn.ufmt.br>) conforme cronograma de atividades disponibilizado no item 15 do presente edital. O prazo máximo para recurso será até 24 horas após publicação do resultado. Os recursos devem atender ao estipulado no item 7 deste edital. O resultado final da primeira etapa será publicado no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGE CN (<https://ppgecn.ufmt.br>) conforme cronograma.

6.2 Segunda Etapa: Defesa de Memorial Descritivo e Arguição:

A segunda etapa do processo seletivo será composta pela defesa de memorial descritivo pelo(a) candidato(a) e de arguição feita pela banca examinadora ao(à) candidato(a).

6.2.1. Sobre o Memorial Descritivo:

O Memorial Descritivo é um documento narrativo acerca das memórias que remetem a experiências profissionais e acadêmicas do(a) candidato(a). Possibilita inferências sobre suas capacidades e habilidades. Apresenta também caráter autoavaliativo.

6.2.1.1 O Memorial deve ser encaminhado pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os) na Primeira Etapa, exclusivamente através de plataforma ou por canais especificados pela Comissão Examinadora, até o dia **17 (dezessete) de fevereiro de 2025**. O Memorial deve ser digitado em formato A4, fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaço simples, texto justificado, parágrafo 1,5 e margens com 2,5 cm, com no máximo 03 páginas, **no formato PDF**. Os critérios de avaliação serão apresentados no item 7 deste edital.

6.2.2. Sobre a Defesa do Memorial Descritivo e Arguição pela Comissão Examinadora:

A etapa de *Defesa de Memorial Descritivo e Arguição* será realizada em **20 (vinte) de fevereiro de 2025 exclusivamente por meio de plataforma de interação remota (online)**. O cronograma de arguições para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) na 1ª Etapa, juntamente com o link da plataforma de interação remota, serão divulgados no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGE CN (<https://ppgecn.ufmt.br>). Os critérios de avaliação para esta etapa serão explicitados no item 7 deste edital.

6.2.2.1. Será de responsabilidade do PPGE CN disponibilizar a plataforma para apresentação e orientar as(os) candidatas(os) quanto ao acesso à plataforma. As informações de acesso e demais orientações serão disponibilizadas **via e-mail** às(aos) candidatas(os) em **até 24 horas antes** da data agendada para a apresentação do memorial descritivo e arguição.

6.2.2.2. Na defesa do Memorial Descritivo o candidato terá no máximo 5 (cinco) minutos para apresentação.

6.2.2.3. O candidato será inteiramente responsável pela preparação de sua apresentação no ambiente *online* e não será disponibilizado tempo extra para eventuais ajustes no tempo máximo (5 minutos) para a apresentação.

6.2.2.4. A arguição do candidato pela Comissão Examinadora terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

6.2.2.5. Os critérios para essa etapa estão explícitos no anexo III deste edital.

6.3. Terceira Etapa: Análise e Avaliação do *Curriculum Lattes*:

A etapa de Análise e Avaliação do *Curriculum Lattes* das(os) candidatas(os) aprovadas(os) na 1ª Etapa (Prova Escrita) será realizada pela Comissão Examinadora após a finalização da Segunda Etapa (Defesa do Memorial Descritivo e Arguição ao candidato) e consistirá em uma análise e pontuação do ***Curriculum Lattes* documentado**. **O currículo e os respectivos documentos comprobatórios deverão ter sido previamente anexados ao processo no ato de inscrição** (item 3.q). Os critérios de avaliação e pontuação do *Curriculum Lattes* estão explicitados no anexo IV deste edital.

6.4. Aspectos Gerais da Segunda e da Terceira Etapas

6.4.1. A publicação dos resultados da Segunda Etapa e da Terceira Etapa do Processo de Seleção, por meio de lista contendo a pontuação de todos as(os) candidatas(os) aprovados e classificados, será disponibilizada pela Comissão Examinadora a partir do dia **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGE CN (<https://ppgecn.ufmt.br>), conforme cronograma de atividades disponibilizado no item 11 do presente edital. O prazo máximo para recursos dessa etapa será o dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025**. O resultado dessas etapas, após recursos, será divulgado pela Comissão Examinadora até dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025**. Veja cronograma no item 15.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1. Primeira etapa - Prova Escrita

7.1.1. A Primeira Etapa (prova escrita) do processo de seleção é **de caráter eliminatório**, conforme determinado no Regimento Interno do PPGE CN, e serão considerados aprovados para a próxima etapa as(os) candidatas(os) que atingirem na Prova Escrita **nota igual ou superior a 6,0 (seis)**, numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), composta pela soma das notas da Parte I (texto dissertativo-argumentativo) e da Parte II (conteúdo específico).

7.1.2. A Primeira Etapa (Prova Escrita) do processo seletivo para ingresso no PPGE CN terá **peso 4** (quatro) na composição da Classificação Final.

7.1.2.1. Parte I: Texto dissertativo-argumentativo:

A Parte I da Primeira Etapa do processo seletivo para candidatas(os) ao Mestrado no PPGE CN versará sobre um tema relacionado às linhas de pesquisa em execução no PPGE CN. A esta parte será atribuída nota variando de 0 (zero) a 5,0 (cinco). Os critérios de análise e

atribuição das notas da Parte I da Primeira Etapa são organizados em três competências e estão apresentados no **Anexo I** deste edital.

7.1.2.2. Parte II: Conteúdo específico:

A parte II da Primeira Etapa do processo de seleção versará sobre conceitos e conhecimentos básicos de Física, Química ou Biologia. A essa parte será atribuída nota variando de 0 (zero) a 5,0 (cinco). Os critérios de análise e atribuição das notas da parte II da primeira etapa são organizados em quatro critérios e estão apresentados no **Anexo II** deste edital.

7.2. Segunda Etapa - Defesa de Memorial Descritivo e Arguição

7.2.1. A Segunda Etapa do Processo de Seleção (Defesa de Memorial Descritivo e Arguição) será de caráter classificatório. O candidato deverá realizar uma exposição de, no máximo, 15 minutos, sobre o seu memorial, contendo seu histórico escolar de graduação e experiências profissionais no magistério. A Comissão Examinadora arguirá o candidato por um tempo de até 30 minutos. Essa etapa será de, no máximo, 45 minutos por candidato.

7.2.2. Todos os recursos educacionais ou tecnológicos que o candidato deseje utilizar serão de sua única e exclusiva responsabilidade e o tempo de preparação dos mesmos contará em seu tempo total de apresentação. Ao final da arguição oral, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá, independentemente, uma nota variando de 0 (zero) a 10,0 (dez) para essa etapa. Das notas, será extraída uma média aritmética simples. Para aprovação nesta etapa, a média mínima deverá ser igual ou superior a **6,0 (seis)**. Na composição da Classificação Final, a nota da Segunda Etapa terá **peso 4** (quatro). Os critérios a serem analisados pela comissão examinadora estão apresentados no **Anexo III** deste edital.

7.3. Terceira Etapa: Análise e Avaliação do *Curriculum Lattes*

7.3.1. A Análise e Avaliação do *Curriculum Lattes* é de caráter classificatório. Serão analisadas as atividades profissionais e de formação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) na 1ª Etapa (Prova Escrita). A pontuação será atribuída pela Comissão Examinadora em acordo com os **documentos comprobatórios** apresentados pelo candidato e **entregues no ato da inscrição** (item 3.4.p).

7.3.2. Serão atribuídas notas, segundo escala relativa, conforme barema apresentado no **Anexo IV** deste edital, em que à melhor análise do *Curriculum Lattes* será atribuída a nota máxima 10,0 (dez) e às demais serão atribuídas notas normalizadas à maior pontuação. A avaliação do *Curriculum Lattes* terá **peso 2** (dois) na composição da Classificação Final.

7.3.3. Para candidatas(os) que apresentarem diplomas em mais de uma graduação, será permitido a pontuação em apenas uma, conforme indicado na Ficha de Inscrição (Anexo V).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A Classificação Final das(os) candidatas(os) ao Mestrado no PPGECON dar-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$NF = (4 \cdot NPE + 4 \cdot NMDA + 2 \cdot NACL) / 10,$$

sendo:

NF = Classificação Final do Candidato;

NPE = Nota da Prova Escrita;

NMDA = Nota da Defesa do Memorial Descritivo e arguição;

NACL = Nota da Avaliação do *Curriculum Lattes*.

Todos os valores que compõem o cálculo de NF serão atribuídos e calculados utilizando-se duas casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.2. A classificação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais das(os) candidatas(os).

8.3. Serão selecionadas (os) aquelas(es) candidatas(os) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.4. Caso ocorram desistências de candidatas(os) selecionadas(os), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outras(os) candidatas(os) classificadas(os), sendo respeitada a ordem de classificação.

8.5. Em caso de empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

8.6. Persistindo o empate considerar-se-á o maior escore da parte I do processo seletivo.

8.7. O PPGE CN se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

9. RESULTADO FINAL

A divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada fase/etapa será feita em ordem classificatória.

No caso de empate, os critérios a seguir serão adotados, até que ocorra o desempate:

- a) maior idade (em cumprimento ao Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na primeira etapa.

A **publicação do Resultado Final Preliminar do processo seletivo**, por meio de lista contendo a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e dos(as) classificados(as), será disponibilizada pela Comissão Examinadora a partir do dia **26 de fevereiro de 2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGE CN (www.fisica.ufmt.br/ppgecn), conforme cronograma de atividades disponibilizado no item 15 do presente edital.

O prazo máximo para recursos do resultado final preliminar será o dia **27 de fevereiro de 2025**.

Os resultados dos recursos (se houver) e o resultado final do processo de seleção serão divulgados pela Comissão Examinadora no dia **28 de fevereiro de 2025**.

A lista com o **RESULTADO FINAL CONSOLIDADO** do Exame de Seleção, em ordem classificatória, com suas respectivas notas, **será publicada em 28/02/2025** nos sites: <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e ([https://ppgecn.ufmt.br](http://ppgecn.ufmt.br)).

10. DOS RECURSOS

Caberá recurso em relação a todas as fases do processo de seleção no prazo **de 24 horas** a contar da data de publicação do resultado. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais, por meio de processo protocolado pelo **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)** da UFMT.

O pedido deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Conceder-se-á vista acompanhada de suas avaliações (Coordenador do Programa ou membro do Colegiado indicado para tanto) ao candidato que requerê-la, desde que o interessado manifeste-se, via sistema SEI, em até 24 horas após a divulgação do resultado junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais, devendo esta disponibilizar os critérios utilizados na correção.

Os resultados das análises dos recursos (se houver), informando seu deferimento ou indeferimento, serão **publicados** nos sites: <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e (<https://ppgecn.ufmt.br>).

11. DA MATRÍCULA

O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula para o primeiro semestre de 2025, nos dias 06 e 07 de março de 2025, por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFMT.

Para tanto, o candidato selecionado deverá seguir as instruções para abertura de processo de Matrícula via acesso de usuário externo do SEI (https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

Após o login no sistema SEI, usuário externo, o candidato, seguirá os seguintes passos:

- (1) Peticionamento > Processo novo > “PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MATRÍCULA DE ALUNO REGULAR”;
- (2) Após selecionar o tipo do processo, deve-se preencher o campo “especificação” com o seguinte texto “MATRÍCULA – EDITAL ALUNO REGULAR IF/PPGECN 2025”;
- (3) Preencher o formulário de identificação padrão;
- (4) Em seguida, anexar a toda documentação exigida para matrícula, individualmente, atribuindo o “tipo de documento” e preenchendo o campo “complemento do tipo de documento”. Ao selecionar o documento para anexar ao processo, atentar-se e selecionar o formato (nato-digital/digitalizado) e clicar na opção “Adicionar” para que o arquivo seja adicionado ao processo.

Os candidatos aprovados deverão apresentar-se na Secretaria do Programa de pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais no período de **06/03/2025 a 07/03/2025**, no horário das 08h00 às 11h00, munidos do requerimento de matrícula e dos documentos pessoais e acadêmicos originais, apresentados para inscrição e matrícula, para conferência.

O candidato estrangeiro não residente no país ou detentor de visto temporário aprovado no processo de seleção dos PPGs deverá se apresentar, **PESSOALMENTE**, durante o período definido no edital para matrícula, nas dependências da **Assessoria de Mobilidade Internacional/SECRI na Universidade Federal de Mato Grosso**, conforme IN SECRI nº 02/2023, de posse dos seguintes documentos:

1. **Passaporte** em que **conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal**;
2. **Original com apostilamento de Haia** ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de **documento oficial que conste a filiação**;
3. **Original com apostilamento de Haia** ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do(s) **diploma(s) de graduação e/ou mestrado**;
4. **Original com apostilamento de Haia** ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do(s) histórico(s) acadêmico(s) de graduação e/ou mestrado ou de documento(s) equivalente(s);
5. **Apólice de Seguro Internacional com cobertura médica, hospitalar e laboratorial válida** em todo o território brasileiro, incluindo repatriação funerária para o período mínimo inicial de **6 (seis) meses**;
6. Comprovante de **situação cadastral do CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
7. **Requerimento de solicitação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)**, caso já a possua; e
8. Declaração de concordância com as normas de proficiência em idiomas solicitadas pelo PPG, assinada pelo estudante (modelo disponível no sistema SEI).

Após registro na SECRI, o **candidato estrangeiro não residente no país ou detentor de visto temporário** selecionado no processo seletivo será direcionado e deverá se apresentar, **PESSOALMENTE**, na respectiva secretaria/coordenação do PPG em Ensino de Ciências Naturais na UFMT, para efetivação da matrícula nos sistemas acadêmicos da pós-graduação.

O(A) candidato(a), estrangeiro(a) ou não, que, no prazo destinado à matrícula, **não cumprir** com as exigências de documentação especificadas pelo Programa ou não comparecer na Secretaria do Programa para apresentar os documentos para conferência, **terá seu pedido de matrícula indeferido**, tornando sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção.

O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir com as exigências de documentação especificadas pelo Programa ou não comparecer na Secretaria do Programa para apresentar os documentos para conferência, **terá seu pedido de matrícula indeferido**, tornando sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção.

Caso o candidato aprovado não apresente, via sistema SEI, no período determinado neste edital, solicitação de matrícula, será considerado desistente do processo seletivo, podendo o Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais convocar candidatos classificados, obedecendo à ordem classificatória do resultado final.

O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

12. BOLSA DE ESTUDOS

O Programa **não garante** bolsas de estudos para os candidatos aprovados e as bolsas, porventura existentes, serão distribuídas de acordo com critérios a serem definidos e divulgados pela Comissão de Bolsas do Programa.

13. PROFESSORES CREDENCIADOS

Linha de pesquisa: Formação de professores para o ensino de Ciências Naturais

Professor
Carlos Rinaldi
Débora Erileia Pedrotti
Edward Bertholine de Castro
Elane Chaveiro Soares
Elvis Lira da Silva
Irene Cristina de Mello
Lenicy Lucas de Miranda Cerqueira
Marcelo Felipe Zanella de Arruda
Miguel Jorge Neto
Thiago Andrade de Toledo
Thiago Miranda Tunes

Linha de pesquisa: Processos de ensino e aprendizagem em Educação Científica

Professor
Fernando Augusto Silva
Frederico Ayres de Oliveira Neto
Marcelo Paes de Barros
Mariuce Campos de Moraes

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas

neste Edital;

- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início;
- d) Não apresentar documento de identificação, exigido pelo edital, para executar qualquer fase/etapa do processo seletivo.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	12/12/2024
Período para solicitar a impugnação do Edital	Até 24 horas após a publicação
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	De 20/01 à 24/01/2025
Período de Inscrições	De 20/01 a 03/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	27/01/2025
RECURSO - Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/01/2025
RESULTADO CONSOLIDADO dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	29/01/2025
RESULTADO PRELIMINAR das inscrições	05/02/2025
RECURSO - Resultado Preliminar das inscrições	06/02/2025
RESULTADO CONSOLIDADO das inscrições	07/02/2025
Prova Escrita - 1ª etapa	10/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR da 1ª etapa	13/02/2025
Prazo para Recurso do resultado preliminar da 1ª etapa	14/02/2025
RESULTADO CONSOLIDADO da 1ª Etapa	17/02/2025
Encaminhamento do Memorial Descritivo	17/02/2025
Divulgação do cronograma com os horários de arguição para as(os) candidatas(os) aprovados na 1ª Etapa.	18/02/2025
Arguição, Defesa de Memorial Descritivo – 2ª etapa	20/02/2025
Análise de Curriculum Lattes - 3ª etapa	20/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR da 2ª e 3ª Etapas	24/02/2025
Prazo para Recurso do Resultado preliminar da 2ª Etapa e 3ª Etapas	25/02/2025
RESULTADO CONSOLIDADO da 2ª Etapa e 3ª Etapas	25/02/2025
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	26/02/2025
RECURSO - Resultado Final Preliminar	27/02/2025
RESULTADO FINAL CONSOLIDADO	28/02/2025
Período de matrícula	06 e 07/03/2025
Início do período letivo	10/03/2025

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital. Neste sentido, acrescenta-se as seguintes considerações referentes ao Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais:

- a) O período letivo 2025/1 iniciará em **10/03/2025**.
- b) Segundo as normas internas do programa, todo aluno deverá se submeter ao exame de qualificação e defesa de dissertação/tese para obtenção do título de mestre/doutor.

Para ser considerado **apto a realizar o exame de qualificação** o candidato deve:

- a) Ter concluído todos os créditos exigidos para a integralização curricular do PPGE-CN;
- b) Comprovar a aprovação em Proficiência em Língua Estrangeira nos termos deste Regimento Interno.
- c) Para ser considerado **apto a realizar a defesa de dissertação/tese**, o candidato deve ter sido aprovado no exame de qualificação.
- d) **Esclarecimentos e informações acerca do Processo Seletivo deve ser feito por meio do ppgecncoord@fisica.ufmt.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitos quaisquer documentos enviados via FAX, serviços postais, e-mail ou qualquer outro meio que não sejam os estabelecidos neste edital.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo de Seleção do Mestrado de acordo com o Regimento do PPGE-CN e de suas competências.

Os resultados finais, assim como outros comunicados que se façam necessários, durante o Processo de Seleção, serão divulgados pela Comissão Examinadora nas páginas eletrônicas da UFMT, <https://ufmt.br/publicacoes?page=1>, e do PPGCEN, www.fisica.ufmt.br/ppgecn.

A Coordenação do PPGE-CN divulgará comunicados e informações necessários a qualquer tempo na página eletrônica <https://fisica.ufmt.br/ppgecn/>.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais.

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais não dispõe de cotas de bolsas para distribuição aos aprovados.

O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais em reunião realizada em 15 de dezembro de 2023.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais e por seu Colegiado em nível de recurso em segunda instância.

Este Edital foi aprovado em reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em 03 de dezembro de 2024.

Cuiabá -MT, 12 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Frederico Ayres de Oliveira Neto
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências
Instituto de Física
Campus Universitário de Cuiabá
Universidade Federal de Mato Grosso